

## **Concurso para atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação (BII)**

Encontra-se aberto concurso para atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação (BII) no âmbito do Projeto “MathE”, com financiamento “Erasmus KA+”, nas seguintes condições:

### **1. Área Científica:**

Matemática

### **2. Requisitos de admissão:**

Frequentar Mestrado em Matemática.

### **3. Plano de trabalhos:**

- i) Desenvolvimento de conteúdos - exercícios, recursos escritos, vídeos - para a plataforma de e-learning MathE.
- ii) Dinamização de workshops e atividades junto do público-alvo do projeto.

### **4. Objetivos:**

- Desenvolvimento de conteúdos pedagógicos para a plataforma de e-learning MathE.
- Colaboração no desenvolvimento e melhoria da plataforma.
- Assegurar atividades de comunicação relativas ao projeto.

### **5. Legislação e regulamentação aplicável:**

Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua redação em vigor; Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., em vigor <https://www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2019.pdf>; Regulamento n.º 522/2020, publicado em Diário da República, 2ª série, n.º 113, de 12 de junho – Regulamento de Bolsas de Investigação do Instituto Politécnico de Bragança.

### **6. Local de trabalho e orientação científica:**

O trabalho será desenvolvido em Bragança, sob a orientação científica de Maria de Fátima Pacheco.

### **7. Duração da bolsa:**

A bolsa terá a duração inicial de 6 meses, com início previsto em 30/06/2023 (com possibilidade de renovação até um máximo de 12 meses, incluindo o período inicial).

### **8. Valor do subsídio de manutenção mensal:**

O montante da bolsa corresponde a 541,12, conforme tabela de valores das bolsas atribuídas pela FCT, I.P. no país.

Os Bolseiros usufruirão de um seguro de acidentes pessoais e, caso não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social, podem assegurar o exercício do

direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos previstos no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social. O valor da bolsa será pago mensalmente por transferência bancária.

#### **9. Métodos de seleção e respetiva valoração:**

Os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes:

- Avaliação de currículo, com ênfase na experiência profissional em desenvolvimento e gestão de conteúdos de e-learning.
- Entrevista, se necessário.

#### **10. Composição do Júri de Seleção:**

Maria de Fátima Pacheco

Ana Isabel Pereira

Florabela Fernandes

#### **11. Forma de publicitação/notificação dos resultados:**

As comunicações e os resultados finais da avaliação serão divulgados através do portal de submissão de candidaturas do IPB ou, se necessário, através de notificação por correio eletrónico.

#### **12. Prazo de candidatura:**

O concurso encontra-se aberto no período compreendido entre 13/06/2023 e 26/06/2023.

#### **13. Forma de apresentação das candidaturas:**

As candidaturas podem ser formalizadas através do portal de submissão de candidaturas do IPB (<http://concursos.ipb.pt>), com a inclusão dos seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae;
- b) Certificado de habilitações;
- c) Carta de motivação

Os documentos comprovativos da titularidade de graus académicos ou diplomas, ou de inscrição em grau académico ou diploma, podem ser dispensados em fase de candidatura, sendo substituídos por declaração de honra do candidato, sendo obrigatória a verificação dessa condição em fase de contratualização da bolsa.

Os graus académicos obtidos em países estrangeiros necessitam de reconhecimento por uma Instituição Portuguesa de acordo com o Decreto-lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro. A apresentação do reconhecimento é mandatória para a assinatura do contrato.

#### **14. Prazos e procedimentos de reclamação e recurso:**

Caso a decisão a tomar seja desfavorável à concessão da bolsa requerida, os candidatos têm um prazo de 10 dias úteis, após a data de divulgação dos resultados da avaliação, para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo.

Da decisão final pode ser interposto recurso para o Presidente do IPB no prazo de 15 dias úteis após a respetiva notificação.